

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ



Prefeita
Maria de Fátima Pacheco

Vice-Prefeito
Marcelo de Souza Batista

Secretaria Municipal de Governo

Adeilson Lopes Carneiro

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

Alexandre de Souza Santos

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico,

Trabalho e Turismo

Arnaldo Gonçalves da Silva Queirós Mattoso

Controladoria Geral do Município

Cecília da Cruz Pelicioni

Secretaria Municipal de Administração

Doralice Figueiredo

Procuradoria Geral do Município

Gabriel Bueno Siqueira

Secretaria Municipal de Educação

Helena Lima Costa

Secretaria Municipal de Esporte e Juventude

Isis das Chagas

Comandante da Guarda Civil Municipal

José Carlos Sabino

Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo

Junio Selem Pinto

Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio

Histórico e Lazer

Kitiely Paula Nunes de Freitas

Chefia de Gabinete

Luciano de Almeida Lourenço

Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Pesca

Marcelo de Souza Batista

Coordenador Municipal de Defesa Civil

Marcos Augusto Alves Ferreira

Secretaria Municipal de Transportes

Marcos Aurélio de Souza

Secretaria Municipal de Saúde

Nilton Pinto

Secretaria Municipal de Segurança Pública

Paulo Vítor Arquejada da Fonseca

Coordenadoria Especial de Habitação

Rosane Maria Barreto de Barros

Secretaria Municipal de Fazenda

Simone Moreira

Secretaria Municipal de Assistência Social

Tânia Regina dos Santos Magalhães

Secretaria Municipal de Comunicação Social

Vito Aluizio Sepulveda Diniz



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 228/2021

Processo nº 14729/2021

Homologo para que surta efeitos legais, a adjudicação feita pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente ao processo licitatório supracitado que tem como objeto Registro de preços para Contratação de empresa para prestação dos serviços de locação, instalação e operação de equipamentos de sonorização e iluminação de palco, gerador, locução e tendas para atender a programação verão Município de Quissamã, por conta da Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico e Lazer, em favor da empresa:

- **DG ENTRETENIMENTOS PRODUÇÕES & SONORIZAÇÕES LTDA**, CNPJ Nº 08.681.107/0001-54, no valor de R\$ 85.144,00 (Oitenta e cinco mil, cento e quarenta e quatro reais);

- **PCP EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA**, CNPJ Nº 07.322.205/0001-32, no valor de R\$ 58.400,00 (Cinquenta e oito mil e quatrocentos reais);

Outrossim, autorizo a emissão das notas de empenho correspondentes.

Quissamã (RJ), 30 de dezembro de 2021.

Kitiely Paula Nunes de Freitas
 Secretária Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico e Lazer

Luciano de Almeida Lourenço
 Chefe de Gabinete

Geral: (22)2768-9300



PREFEITURA DE
QUISSAMÃ

Prefeita
Maria de Fátima Pacheco

Vice-Prefeito
Marcelo de Souza Batista

Secretaria de Governo
Adeilson Lopes Carneiro

DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES

ENVIO DE MATÉRIAS: As matérias que serão publicadas no Diário Oficial de Quissamã – D.O.Q., deverão ser entregues na Secretaria de Governo, na sede da Prefeitura de Quissamã, até as 14h, de segunda a quinta-feira, e até as 10h, na sexta-feira, em mídia digital (pendrive).

RECLAMAÇÕES: Questionamentos sobre textos oficiais publicados devem ser encaminhados à Coordenação de Comunicação Social, por escrito, no máximo até 10 dias após a data de sua publicação.

TELEFONE: (22) 2768-9300

SITE: www.quissama.rj.gov.br

Diário Oficial de Quissamã – D.O.Q. criado pelo decreto Nº 2214/2017.

PODER EXECUTIVO

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
 Adeilson Lopes Carneiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 21.249/2021

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Nomear a senhora ELAINE CRISTINA OLIVEIRA ROCHA para exercer o cargo comissionado de Chefe de Divisão de Apoio à Nutrição Escolar – CC-6, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 1º de janeiro de 2022.

Gabinete da Prefeita, 29 de dezembro de 2021.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO
Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECRETO Nº 3311/2021 EM, 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 2061, DE 30 DE JUNHO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 11 da Lei Municipal nº 2061/2021,

DECRETA:

Art. 1º O serviço de remoção e depósito de veículos das vias públicas do Município de Quissamã, decorrente de infração à legislação do transporte e trânsito ou de situação que o torne necessário, é serviço público municipal, que se regerá pelas normas do Código de Trânsito Brasileiro – Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, no que couber, e pelo disposto na Lei Municipal nº 2061/2021.

Art. 2º O serviço de remoção e depósito de veículos será executado diretamente pelo Município, através da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – SEMOU, que poderá requisitar o auxílio da Guarda Municipal e da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito, respeitando-se como parâmetros as taxas já fixadas pela Lei Municipal nº 2061/2021, ficando autorizada a aquisição dos bens e/ou serviços necessários para tanto.

Art. 3º O Depósito Público Municipal, destinado ao estacionamento de veículos apreendidos, retidos ou removidos, por infração ao Código de Trânsito Brasileiro, ao Código Municipal de Posturas e a Lei Estadual nº 3.756/02, ficará localizado na Rua Antônio de Almeida Pereira, nº 599, Canto da Saudade, neste Município.

§ 1º O Depósito Público Municipal poderá receber veículos apreendidos, retidos ou removidos por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro, lavados por agentes municipais, estaduais e

federais na circunscrição do Município de Quissamã.

§ 2º Nas hipóteses do caput e § 1º deste artigo todas as receitas com a remoção e diária serão atribuídas ao Município.

Art. 4º Os veículos removidos ao local de depósito, não retirados e não reclamados por seus proprietários, ou por quem de direito, serão levados a leilão, observando o disposto na Lei Federal nº 9.503/1997, ficando, desde já, a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana autorizada a contratar os serviços necessários para tanto.

Art. 5º A restituição do veículo removido só ocorrerá mediante prévio pagamento das taxas de remoção e guarda, além de outros encargos previstos na Lei Municipal nº 2061/2021.

Parágrafo único. O pagamento da taxa de guarda será correspondente ao período integral, contado em dias, em que efetivamente o veículo permanecer em depósito, limitado ao prazo de 6 (seis) meses.

Art. 6º No caso de o proprietário do veículo objeto do recolhimento comprovar, administrativa ou judicialmente, que o recolhimento foi indevido ou que houve abuso no período de retenção em depósito, é da responsabilidade do ente público a devolução das quantias pagas, segundo os mesmos critérios da devolução de multas de trânsito indevidas.

Art. 7º À Secretaria de Mobilidade Urbana caberá executar e/ou fiscalizar o serviço ora implantado, de acordo com as legislações em vigência, em especial a Lei Federal nº 9.503/1997 – Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 8º Fica autorizada a celebração de convênio com os órgãos estaduais e federais para a implantação de pátio unificado para recolhimento de veículos sinistrados ou de veículos apreendidos em decorrência de infração à legislação de trânsito.

Art. 9º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 29 de dezembro de 2021.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO
Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 21.227/2021

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Remover o servidor público CARLOS ALBERTO PESSANHA, mat. nº 7529, da Secretaria Municipal de Governo para a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, a partir de 1º de janeiro de 2022.

Gabinete da Prefeita, 27 de dezembro de 2021.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO
Prefeita